



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



LEI Nº 2703/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o inciso V do art. 15, da Lei 2.190, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi no município de João Monlevade, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 15, da Lei 2.190, de 03 de novembro de 2016, com redação dada pela Lei 2.325, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

V – idade igual ou inferior a 08 (oito) anos, tendo como referência o ano de sua fabricação, podendo ser utilizado até, no máximo, 10 (dez) anos contados da fabricação, quando deverá ser substituído sob pena de cassação da permissão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de dezembro de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo



Câmara Municipal
de João Monlevade

05 FEV. 2025



Ofício nº 314/Secretaria

Em 19 de dezembro de 2024.

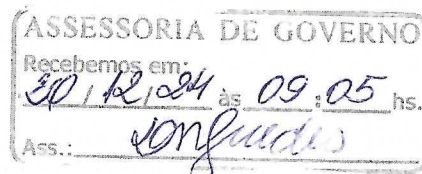
Senhor Prefeito:

Encaminho para sanção, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 18 de dezembro, conforme detalhamento:

- nº 1.513/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre a contratação pela Câmara Municipal de João Monlevade de Plano de Saúde, Plano de Saúde Odontológica e Seguro de Vida em benefício de seus servidores, vereadores e dependentes, e dá outras providências;
- nº 1.517/2024, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que altera o inciso V, do art. 15, da Lei 2.190, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi no município de João Monlevade, e dá outras providências.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade